



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

*COMPRA

* SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLOGICA EM RESERVATÓRIOS DE AGUA POTÁVEL DA MUNICIPALIDADE

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12300	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLÓGICA EM RESERVATÓRIOS DE ATÉ 1.000L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)	40,00	SERV	200,00	8.000,00
2	12304	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLOGICA EM RESERVATORIOS DE ATÉ 40.000L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)	2,00	SERV	1.000,00	2.000,00
3	12302	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLOGICA EM RESERVATORIOS DE ATÉ 5.000 L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)	20,00	SERV	355,00	7.100,00
TOTAL						17.100,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM O INTUITO DE EXECUTAR SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, BUSCANDO MANTER OS AMBIENTES DE TRABALHO EM BOM ESTADO DE SALUBRIDADE E DESCONTAMINAÇÃO, PARA A SEGURANÇA PESSOAL DOS SERVIDORES E USUÁRIOS.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: PREDIOS PUBLICOS DA MUNICIPALIDADE

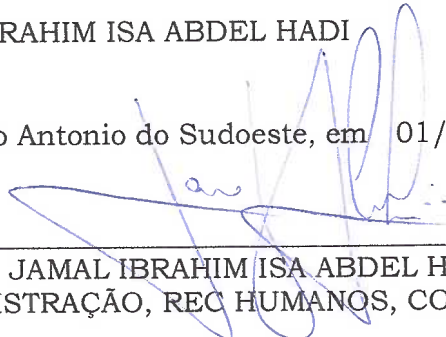


Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

FISCALIZAÇÃO: JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/02/2019.


 JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI
 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
 Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 01/02/2019.


 ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora

Para uso da Procuradora Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/02/2019.


 CINTIA FERNANDA DANZARIN
 Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/02/2019.


 ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 19/2019

Termo de Referência

003

Página: 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	01/02/2019	3
19	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5510-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI	0/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO	DE ACORDO COM A PRES	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	PREDIOS PUBLICOS DA MUNICIPALIDADE	10 Dias
Entrega			
<i>Local</i>			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLOGICA EM RESERVATÓRIOS DE AGUA POTÁVEL DA MUNICIPALIDADE

ustificativa:

FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM O INTUITO DE EXECUTAR SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, BUSCANDO MANTER OS AMBIENTES DE TRABALHO EM BOM ESTADO DE SALUBRIDADE E DESCONTAMINAÇÃO, PARA A SEGURANÇA PESSOAL DOS SERVIDORES E USUÁRIOS.

<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001	012300	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLÓGICA EM RESERVATÓRIOS DE ATÉ 1.000L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)	SERV	40,00	200,00	8.000,00
	012304	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLOGICA EM RESERVATORIOS DE ATÉ 40.000L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)	SERV	2,00	1.000,00	2.000,00
	012302	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLOGICA EM RESERVATORIOS DE ATÉ 5.000 L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)	SERV	20,00	355,00	7.100,00
					TOTAL	17.100,00
					TOTAL GERAL	17.100,00



A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

A/C: DPTO LICITAÇÕES

REF.: Proposta Referente à Limpeza e Desinfecção de Reservatórios e Ensaio Físico-químicos e Microbiológicos.

Conforme solicitação, a LABORSAN – Laboratórios de Saneamento, vem por meio desta, apresentar a cotação de preços referentes à limpeza e desinfecção dos reservatórios e Ensaio Físico-químicos e Microbiológicos.

1- ESCOPO:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALORE UNITARIO	VALOR TOTAL
40 R300	Prestação de Serviços de Higienização bacteriológica em reservatórios de água potável com capacidade até 1.000 litros – Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)	200,00	8.000,00
20 R302	Prestação de Serviços de Higienização bacteriológica em reservatórios de água potável com capacidade de até 5.000 litros – Higienização Semestral – Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)	355,00	7.100,00
02 R304	Prestação de Serviços de Higienização bacteriológica em reservatórios de água potável com capacidade até 40.000 litros - Higienização Semestral - Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)	1000,00	2.000,00
		TOTAL	R\$ 17.100,00



005

2 – O valor da presente proposta, referente aos serviços é de **R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**.

O valor referente a presente proposta, tem a validade de **30 (trinta) dias**.

A LABORSAN conta com laboratórios equipados por instrumentos de última geração e, ainda, uma equipe de técnicos especializados, Engenheiros e Químico, para excelência no atendimento.

Cascavel, 31 de Janeiro de 2019.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

006

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA PARA PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE


QUANT.	DESCRIÇÃO	VALORE UNITARIO	VALOR TOTAL
40	Prestação de Serviços de Higienização bacteriológica em reservatórios de água potável com capacidade até 1.000 litros - Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)	250,00	10.000,00
20	Prestação de Serviços de Higienização bacteriológica em reservatórios de água potável com capacidade de até 5.000 litros - Higienização Semestral - Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)	300,00	6.000,00
02	Prestação de Serviços de Higienização bacteriológica em reservatórios de água potável com capacidade até 40.000 litros - Higienização Semestral - Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)	750,00	1.500,00
TOTAL			17.500,00

TOTAL GERAL DE R\$ 17.500,00 - Dezessete mil e quinhentos reais

10 636 457 / 0001 - 40

DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA-ME

Rua Jose Carlos Muffato, 179
Universitário - CEP 05819-433
CASCAVEL - PARANÁ


Detetizadora Brio Limp Ltda
Nelson Pagno Moreira
Sócio Administrador

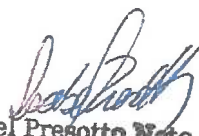


Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

007

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO
DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA PARA
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALORE UNITARIO	VALOR TOTAL
40	Prestação de Serviços de Higienização bacteriológica em reservatórios de água potável com capacidade até 1.000 litros - Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)		21.100,00
20	Prestação de Serviços de Higienização bacteriológica em reservatórios de água potável com capacidade de até 5.000 litros - Higienização Semestral - Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)		21.100,00
02	Prestação de Serviços de Higienização bacteriológica em reservatórios de água potável com capacidade até 40.000 litros - Higienização Semestral - Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)		21.100,00
		TOTAL	63.300,00


Isabel Presotto Neto
Eng.^a Agrônoma
CREA-PR 17709-D
Responsável Técnica


[29.009.777/0001-07]
ISABEL PRESOTTO NETO
50654861900
Rua Barão do Cerro Azul, 137
Centro - CEP 85685-000
Nova Prata do Iguaçu - Paraná



CONTRATO Nº 208/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Mato Grosso, 1444 - Centro, na cidade de Cascavel (85.812-020), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.873.392/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Alessandro Roberto Rocha Nunes**, inscrito no CPF nº 762.323.019-00 e RG nº 5.935.545-7, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 124/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital e a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 124/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 27.800,36 (vinte e sete mil e oitocentos reais e trinta e seis centavos), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 124/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.78.99	000	3179
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.78.01	000	3174
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.78.01	000	3171
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.78.01	000	4752
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.78.99	000	3173
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	3150
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.78.02	000	3183
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.78.02	000	3760
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.78.02	000	4753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.78.02	000	4754
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.78.99	000	3187
10/02	Departamento Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.78.99	000	3349

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo segundo: O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo que a Contratada deverá atender as solicitações do Município, parceladamente, observando os limites máximos contratados.

Parágrafo terceiro: Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pelo Departamento competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Contratada.

Parágrafo quarto: A contratação será utilizada pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal, conforme locais especificados no Termo de Referência.

Parágrafo quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto do Contrato, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I - termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 124/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com a cláusula sexta.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração, cabendo a fiscal, a servidora municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor, às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo décimo: Ao preposto da Contratada competirá, dentre outras atribuições:

- I. Representar os interesses da Contratada perante o Contratante;
- II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao Contratante;
- III. Manter o Contratante informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 124/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

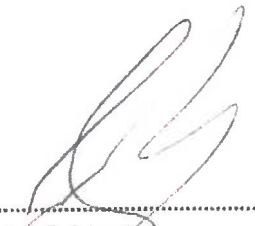
Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

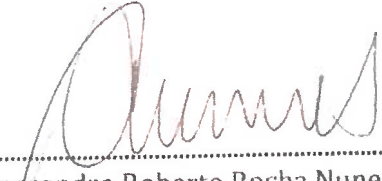
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavin
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Alessandro Roberto Rocha Nunes
Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme quantidades e exigências descritas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de manutenção dos departamentos, se faz necessário a limpeza de caixas d'água, desratização e dedetização em geral, devido ao grande número de insetos existentes nos locais.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços a serem executados são os constantes nas tabelas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1,0	UN	18630	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 250 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS	191,76	191,76
1	2	3,0	UN	16695	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	105,46	316,38
1	3	25,0	UN	16696	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	62,32	1.558,00
1	4	48,0	UN	16697	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	76,70	3.681,60
1	5	2,0	UN	16698	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	191,76	383,52
1	6	6,0	UN	16699	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	220,52	1.323,12
1	7	5,0	UN	16700	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	335,58	1.677,90
1	8	4,0	UN	16701	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	466,93	1.867,72
VALOR TOTAL						11.000,00	



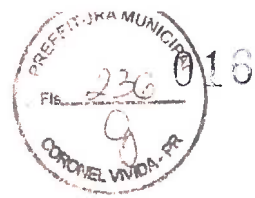
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	945,0	M ²	17187	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STEDILE	0,54	510,30
2	2	485,0	M ²	17188	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENEDY	0,61	295,85
2	3	2.252,0	M ²	17189	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (NOVA)	0,53	1.193,56
2	4	364,0	M ²	17190	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (ANTIGA)	0,64	232,96
2	5	1.736,0	M ²	17191	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATO	0,54	937,44
2	6	330,0	M ²	17192	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	0,64	211,20
2	7	1.138,0	M ²	17193	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SAO CRISTOVAO	0,56	637,28
2	8	313,0	M ²	17194	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES	0,64	200,32
2	9	190,0	M ²	17195	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	0,73	138,70
2	10	727,0	M ²	17196	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ - ABUNDANCIA	0,56	407,12
2	11	986,0	M ²	17197	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUCIA	0,57	562,02
2	12	311,0	M ²	17198	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I PRIMAVERA	0,64	199,04
2	13	280,0	M ²	17199	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I ARCO IRIS	0,66	184,80
2	14	289,0	M ²	17200	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I AQUARELA	0,66	190,74
2	15	565,0	M ²	17201	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I VO ERNA	0,59	333,35
2	16	565,0	M ²	17202	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C.M.E.I DONA EMMA BOING HORT	0,59	333,35
2	17	257,0	M ²	17203	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNICENTRO	0,66	169,62
2	18	782,0	M ²	17204	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO CULTURAL	0,57	445,74
2	19	1.932,0	M ²	17205	POLO ESPORTIVO (ALA SOCIAL, COZINHAS, SALAS DE AULA, BANHEIROS E ALMOXARIFADO)	0,53	1.023,96
2	20	600,0	M ²	17206	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA FAMILIAR RURAL	0,59	354,00
2	21	389,0	M ²	17207	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA ADMINISTRACAO	0,64	248,96
2	22	486,0	M ²	17208	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO ANTIGO FORUM	0,61	296,46
2	23	444,0	M ²	17209	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO QUARTEL CORPO BOMBEIROS	0,61	270,84
2	24	322,0	M ²	17210	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA CONTABILIDADE/AGRICULTURA	0,64	206,08
2	25	222,0	M ²	17211	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE DA ABUNDANCIA	0,70	155,40
2	26	221,0	M ²	17212	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BARRA VERDE	0,70	154,70
2	27	157,0	M ²	17213	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CACADOR	0,73	114,61
2	28	86,0	M ²	17214	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JACUTINGA	0,93	79,98
2	29	74,0	M ²	17215	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LIMEIRA	0,93	68,82
2	30	86,0	M ²	17216	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LINHA LEITE	0,93	79,98
2	31	154,0	M ²	17217	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PALMEIRINHA	0,73	112,42



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	32	172,0	M ²	17218	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTA LUCIA	0,73	125,56
2	33	53,0	M ²	17219	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTO ANT. SALTO GRANDE	1,45	76,85
2	34	86,0	M ²	17220	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PASSO BONITO	0,93	79,98
2	35	171,0	M ²	17221	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE VISTA ALEGRE	0,73	124,83
2	36	257,0	M ²	17222	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BNH	0,66	169,62
2	37	222,0	M ²	17223	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO JOSE OPERARIO	0,70	155,40
2	38	157,0	M ²	17224	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE RIO QUIETO	0,73	114,61
2	39	103,0	M ²	17225	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO)	0,82	84,46
2	40	274,0	M ²	17226	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JARDIM MARIA DA LUZ	0,66	180,84
2	41	222,0	M ²	17227	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO CRISTOVAO	0,70	155,40
2	42	1.075,0	M ²	17228	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CENTRO DRA. CALDICE DECARLI	0,56	602,00
2	43	2.122,0	M ²	17229	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS	0,50	1.061,00
2	44	626,0	M ²	17230	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO UAPSF MADALOZZO	0,58	363,08
2	45	257,0	M ²	17231	UAPSF DOS PIONEIROS/CLINICA DA MULHER	0,56	143,92
2	46	915,0	M ²	17232	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CAPS	0,54	494,10
2	47	1.791,0	M ²	17233	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA	0,52	931,32
2	48	179,0	M ²	17234	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CRAS	0,72	128,88
2	49	244,0	M ²	17235	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DA JUVENTUDE	0,69	168,36
2	50	973,0	M ²	17236	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA APMI	0,57	554,61
2	51	208,0	M ²	17237	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA LAR	0,69	143,52
2	52	288,0	M ²	17238	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO DEPARTAMENTO SOCIAL	0,69	198,72
2	53	163,0	M ²	17239	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CONSELHO TUTELAR	0,70	114,10
2	54	466,0	M ²	17240	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PATIO DE MAQUINAS COMPREENDENDO ESCRITORIO E DEPOSITOS	0,60	279,60
VALOR TOTAL							16.800,36

VALOR TOTAL R\$ 27.800,36 (vinte e sete mil e oitocentos reais e trinta e seis centavos)

3.1.1 - Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 3.1:

- a) Os serviços de limpeza, desratização e dedetização serão realizados nas unidades do perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida;
- b) A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do Departamento o qual requerer os serviços;
- c) O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- d) Todos os materiais para execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;



e) PARA O LOTE 2 - A empresa deverá após a execução do serviço, apresentar relatório escrito dos procedimentos realizados, bem como listagem de produtos químicos utilizados, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome do cliente;
- II - endereço do imóvel;
- III - praga(s) alvo;
- IV - data de execução dos serviços;
- V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

f) Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo que a Contratada deverá atender as solicitações do Município, parceladamente, observando os limites máximos contratados.

4.2. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pelo Departamento competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da Contratada.

4.3. A contratação será utilizada pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal, conforme locais especificados neste Termo de Referência.

4.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os serviços em que se verifiquem irregularidades.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação do município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

4.7 - Para a prestação dos serviços (todos os lotes/itens), será admitido apenas pessoal do quadro social da empresa e funcionários devidamente registrados.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Qualidade na realização dos serviços prestados e nos produtos utilizados.



RELAÇÃO DE LOCAIS PARA LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 250 LITROS		
	Local	Quantidade
1	Escola Municipal Paulino Stédile	01
Total de caixas 250l		01
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 310 LITROS		
	Local	Quantidade
1	Quartel Corpo Bombeiros	02
2	Casa Lar	01
Total de caixas 310l		03
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 500 LITROS		
1	Posto de saúde Caçador;	01
2	Posto de saúde Linha Leite;	01
3	Escola Municipal Tiradentes;	02
4	Escola Municipal Presidente Kenedy;	01
5	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	02
6	Escola Municipal Vista Alegre;	01
7	C. M. E. I Arco Íris;	03
8	Contabilidade/Agricultura	02
9	Casa Familiar Rural;	03
10	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	01
11	C. M. E. I Aquarela;	04
12	Academia de Saúde	01
13	Posto de Saúde Reserva Indígena - Aldeia Passo Liso	01
14	Posto de Saúde Santo Antonio do Salto Grande	01
15	Posto de Saúde São João do Alto Jacutinga	01
Total de caixas 500l		25
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS		
1	Escola Municipal Paulino Stédile;	01
2	Escola Municipal Vista Alegre;	02
3	Escola Municipal Juventino Rufato;	07
4	Escola Municipal Santa Lúcia;	02
5	Escola Municipal Maria da Luz - Abundância;	01
6	Escola Municipal Sete de Setembro (Antiga)	01
7	C. M. E. I Primavera;	02
8	Biblioteca Cidadã	01
9	Posto de saúde da Abundância;	01
10	Posto de saúde Barra Verde;	01
11	Posto de saúde Jacutinga;	01
12	Posto de saúde Limeira;	01
13	Posto de saúde Palmeirinha;	01
14	Posto de saúde Santa Lúcia;	02
15	Posto de saúde Vista Alegre;	01
16	Posto de saúde Rio Quieto	01
17	Posto de saúde Passo Bonito;	01
18	Posto de saúde BNH;	02
19	Posto de saúde São Cristóvão;	02
20	Posto de saúde Jardim Maria da Luz;	01
21	Posto de saúde São José Operário;	02
22	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	01
23	UAPSF Madalozzo	01
24	CAPS;	01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



25	Instituto Médico Nossa Vida	04
26	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HS	02
27	Departamento Social;	01
28	CRAS;	01
29	Conselho Tutelar	01
30	Centro da Juventude;	01
31	APMI	01
32	Pátio de Máquinas compreendendo escritório e depósitos;	01
Total caixas 1.000l		48
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS		
1	UAPSF dos Pioneiros/Clínica da Mulher;	01
2	Antigo Fórum	01
Total caixas 3.000l		02
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS		
1	Escola Municipal São Cristóvão	01
2	UNICENTRO	02
3	Centro Cultural;	01
4	Polo Esportivo	02
Total caixas 5.000l		06
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS		
1	C. M. E. I Vó Erna;	01
2	C.M.E I Dona Emma Boing Hort	01
3	Escola Municipal Sete de Setembro (Nova)	01
4	Posto de saúde Centro Dra. Caldisse Decarli	01
5	Prédio da Administração	01
Total caixas 5.000l		05
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS		
1	C. M. E. I Vó Erna;	01
2	C.M.E I Dona Emma Boing Hort	01
3	Escola Municipal Sete de Setembro (Nova)	01
4	Instituto Médico Nossa Vida	01
Total caixas 30.000l		04
TOTAL DE CAIXAS D'ÁGUA: 94		

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:
.....
.....

.....
Alessandro Roberto Rocha Nunes
Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda - ME
CONTRATADA

108.873.392/0001-05

**ECOTRAT CONTROLE DE
PRAGAS URBANAS LTDA - ME**

RUA MATO GROSSO - 1444
CENTRO

85.812-020 - CASCAVEL - PR



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 21 de Novembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0087

Página 1 / 001



Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Data: 2018.11.20 17:58:05 -02'00'

021

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Leis.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LEIS

ERRATA À LEI Nº. 2.880, de 12 de novembro de 2018.

Na Lei nº. 2.880 de 12 de novembro de 2018, com Publicação Legal no dia 13 de novembro de 2018, pag. nº. B9, Edição 7264, do Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR, e Publicado em 13 de novembro de 2018, Edição nº. 0082, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, endereço eletrônico: www.diariooficial.municipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações,

Onde se lê:

"Art. 2º. Insere a Subseção II-A – "Da Exigência Mínima de Habilitação em Concurso Público" na Seção II – "Da Carreira, Valorização e Remuneração do Magistério" – do Capítulo VI – "Dos Profissionais da Educação" – da Lei Municipal nº. 1.847 de 27 de março de 2006, com a seguinte redação:

47-A – O Concurso público para o cargo de Professor Municipal será realizado considerando como exigência mínima para provimento a habilitação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia." (AC)";

Leia-se:

"Art. 2º. Insere a Subseção II-A – "Da Exigência Mínima de Habilitação em Concurso Público" na Seção II – "Da Carreira, Valorização e Remuneração do Magistério" – do Capítulo VI – "Dos Profissionais da Educação" – da Lei Municipal nº. 1.847 de 27 de março de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 47-A – O Concurso público para o cargo de Professor Municipal será realizado considerando como exigência mínima para provimento a habilitação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia." (AC)".

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod284365

CONTRATOS

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 124/2015

Pregão Presencial nº 58/2015–Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA–ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Obras e Viação, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo por mais 12 meses, de 16.11.18 a 15.11.19. Fica reajustado o valor dos serviços pelo Índice no INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a setembro de 2018, gerando o aumento de 3.9732%. O valor atualizado deste aditamento passa a ser de R\$ 87.239,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 14 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 04 ao Contrato nº 147/2015

Pregão Presencial nº 105/2015 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME, CNPJ nº 07.559.294/0001-35. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 12 meses, de 16.11.2018 a 15.11.2019. Os valores praticados continuam os mesmos, totalizando para este aditamento a quantia estimada de R\$ 186.604,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas Coronel Vivida, 09 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02–Contrato nº 76/2017

Pregão Presencial nº 47/2017. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ sob nº 21.313.550/0001-30. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 03 meses, de 11.11.2018 a 10.02. 2019. O valor total deste aditamento é de R\$ 72.659,99. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 09 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod284378

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018

Pregão Presencial nº 120/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 07.005.073/0001-15. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material para compor a decoração natalina do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 44.270,10. Prazo: 12 meses, 09.11.2018 a 08.11.2019. Coronel Vivida, 08 de novembro de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

Cod284384

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 122/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 14.11.2018 a 13.11.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
152/2018	G. L. RODRIGUES–BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS–ME	13.497.484/0001-78	28.560,00
153/2018	INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS JOMAX LTDA–ME	02.207.760/0001-08	20.205,00
154/2018	JACIR ANTONIO GUARNERI–AUTO ELETRICA ME	05.633.051/0001-74	25.570,00

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod284401

CONTRATO Nº 208/2018 – Pregão Presencial nº 124/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA–ME, CNPJ nº 08.873.392/0001-05. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em caixas d'água, desratização e dedetização dos prédios públicos do município com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços. Valor total R\$ 27.800,36. Prazo de prestação de serviços: 12 meses. Coronel Vivida, 13 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod284407



022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 10098/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473135000
Nome/Razão:	LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA - ME
CNPJ/CPF:	26.779.985/0001-99
Endereço:	RUA SANTA CATARINA, 769
Complemento:	SALA 25
Bairro:	CENTRO
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.801-040

[REQUERENTE]

Código:	473135000
Nome/Razão:	LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA - ME
CNPJ/CPF:	26.779.985/0001-99

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 1 de fevereiro de 2019.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019434249-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.779.985/0001-99**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 26.779.985/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:26:10 do dia 20/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2019.

Código de controle da certidão: **FC91.FF08.468A.2634**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26779985/0001-99
Razão Social: LLS SERVICOS DE SANEAMENTO E ESGOTOS LTDA ME
Nome Fantasia: LABORSAN LABORATORIO DE SANEAMENTO
Endereço: R SANTA CATARINA 769 SALA 25 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2019 a 21/02/2019

Certificação Número: 2019012304271055364775

Informação obtida em 01/02/2019, às 08:49:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.779.985/0001-99

Certidão n°: 158245950/2018

Expedição: 13/09/2018, às 11:48:48

Validade: 11/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.779.985/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

027

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0850775-6	26.779.985/0001-99	02/01/2017	02/01/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SANTA CATARINA, 769-SALA 25, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.801-040			
Objeto Social LIMPEZA, TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUAS PARA FINS DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
THATIANE FERREIRA DOS SANTOS 064.599.209-74	750,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
GILSON GILMAR ANTUNES DA SILVA 065.059.489-45	14.250,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 02/06/2017	Número: 20173717420	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CASCAVEL - PR, 26 de fevereiro de 2018

18/141669-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Deborah Dall'Asta Krige

Deborah Dall'Asta Krige
Relatora
Matr 18402-0


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.779.985/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2017
NOME EMPRESARIAL LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORSAN LABORATORIO DE SANEAMENTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 769	COMPLEMENTO SALA 25
CEP 85.801-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	TELEFONE (45) 3222-2739	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LORENSI@BUSINESS.ORG.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/02/2019** às **08:55:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E ESGOTOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.779.985/0001-99 NIRE 41208507756 DE 02/01/2017
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da Empresa: **LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E ESGOTOS LTDA - ME**, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF 26.779.985/0001-99, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº. 769, Sala 25, Bairro Centro, CEP 85.801-040, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob o nº. 41208507756, por despacho em sessão de 02 de Janeiro de 2017.

Neste ato representado por seus únicos Sócios: **GILSON GILMAR ANTUNES DA SILVA**, Brasileiro, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 06/01/1987, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.682.115-8, SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 065.059.489-45, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Ji Paraná, nº. 197, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-190, e **THATIANE FERREIRA DOS SANTOS**, Brasileira, Casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascida aos 21/02/1989, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 10.261.956-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº. 064.599.209-74, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Ji Paraná, nº. 197, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-190, resolvem de comum e pleno acordo Alterar o seu Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO.

A sociedade que girava sob a denominação social de: **LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E ESGOTOS LTDA - ME**, passa a girar sob a denominação social de: **LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA – ME**, e terá sua sede e foro na Rua Santa Catarina, nº. 769, Sala 25, Bairro Centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-040. Terá como nome de fantasia **LABORSAN LABORATÓRIO DE SANEAMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL.

A Sociedade, tem por objetivo social a Limpeza, Tratamento e Purificação de Águas para fins de Abastecimento.

CLAUSULA TERCEIRA: DEMAIS CLÁUSULAS.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 11:12 SOB Nº 41208507756.
 PROTOCOLO: 172168007 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701640321. NIRE: 41208507756.
 LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA – ME


Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/05/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E ESGOTOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.779.985/0001-99 NIRE 41208507756 DE 02/01/2017
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Cascavel- PR, 05 de Abril de 2017.

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIONATO



GILSON GILMAR ANTUNES DA SILVA

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIONATO




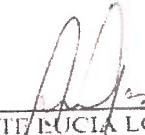
THATIANE FERREIRA DOS SANTOS

Elaborado Por:


ADIR LUIZ LORENSI
 Contador CRC PR 26.560/O-6

TESTEMUNHAS:


JADETE LORENSI
 RG 3.520.957-3 SSP-PR
 CPF 525.141.709-82


ANETTE LUCIA LORENSI CAMPOS
 R.G 1431.509 SSP-PR
 CPF 492.993.369-20



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 11:12 SOB Nº 41208507756.
 PROTOCOLO: 172168007 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701640321. NIRE: 41208507756.
 LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves 3755
Cascavel-PR-CEP85.801-120
(41)3223-6935
CNPJ:78118437/0001-11

Selo nº hFdoX.qeE3P.8Evc8-fZNTW-sObYL

Consulte esse selo em <http://www.tcn.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** as assinaturas de **GILSON GILMAR ANTUNES DA SILVA** e **THATIANE FERREIRA DOS SANTOS SILVA**. "0038"
Dou fé. Cascavel-Paraná. 04 de maio de 2017.

Em Teste _____ de Verdade

[Handwritten Signature]
Edna Oliveira Smarczewski-Escritora Substituta

Emprego: R\$7,90 - VDC 21,73 - Funções: R\$1,96 - Selos Funções: R\$0,75 -
Cob. Segurança: FVJY37F-1073-4F-92



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2017 11:12 SOB Nº 41208507756.
PROTOCOLO: 172168007 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701640321. NIRE: 41208507756.
LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA – ME
CNPJ/MF 26.779.985/0001-99 NIRE 41208507756
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da Empresa: **LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E ESGOTOS LTDA - ME**, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF 26.779.985/0001-99, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº. 769, Sala 25, Bairro Centro, CEP 85.801-040, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob o nº. 41208507756, por despacho em sessão de 02 de Janeiro de 2017, e última Alteração Contratual conforme protocolo sob nº. 172168007 por despacho em sessão de 05 de Maio de 2017.

Neste ato representado por seus únicos Sócios: **GILSON GILMAR ANTUNES DA SILVA**, Brasileiro, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 06/01/1987, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.682.115-8, SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 065.059.489-45, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Ji Paraná, nº. 197, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-190, e **THATIANE FERREIRA DOS SANTOS**, Brasileira, Casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascida aos 21/02/1989, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 10.261.956-0 SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº. 064.599.209-74, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Ji Paraná, nº. 197, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-190, resolvem de comum e pleno acordo Alterar o seu Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO SOCIAL.

A Sociedade tem por objetivo social a Limpeza, Tratamento e Purificação de Águas para fins de Abastecimento e Serviços de Análises Físico Química da Água.

CLAÚSULA SEGUNDA: DEMAIS CLÁUSULAS.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 09:57 SOB Nº 20173717420.
 PROTOCOLO: 173717420 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702042401. NIRE: 41208507756.

LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA – ME
CNPJ/MF 26.779.985/0001-99 NIRE 41208507756
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cascavel- PR, 29 de Maio de 2017.


 FIRM. RECONHECIDA
 2º TABELIONATO

GILSON GILMAR ANTUNES DA SILVA



 FIRM. RECONHECIDA
 2º TABELIONATO

THATIANE FERREIRA DOS SANTOS

Elaborado Por:


 ADIR LUIZ LORENZI
 Contador CRC PR 26.560/O-6

TESTEMUNHAS:


 JÁDETE LORENZI
 RG 3.520.957-3 SSP-PR
 CPF 525.141.709-82


 ANETE LUCIA LORENZI CAMPOS
 R.G 1.431.509 SSP-PR
 CPF 492.993.369-20



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 09:57 SOB Nº 20173717420.
 PROTOCOLO: 173717420 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702042401. NIRE: 41208507756.
 LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

2º Tabelionato de Notas
Rua Souza Naves 3755
Cascavel-PR-CEP85.801-120
(45)3223-6935
CNPJ:78118437/0001-11

Selo nº sdv3y.ZF09P.y9vc8-fZETW.nyweJ

Consulte este selo em <http://www.parana.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de GILSON GILMAR ANTUNES DA SILVA e THATIANE FERREIRA DOS SANTOS SILVA. "0039".
Dou fé. Cascavel-Paraná, 31 de maio de 2017.

Em Teste _____ de Vereador

Edna Oliveira Smarzewski-Escritora Substituta

Empenhos R\$7.90 - VRC 21/13 Funrais R\$196 Selo 5000000 R\$0,00
Cod Segurança FEJ6GPVDM-126898B-13



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2017 09:57 SOB N° 20173717420.
PROTOCOLO: 173717420 DE 01/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702042401. NIRE: 41208507756.
LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO

PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010 - 150 - Curitiba - Paraná
Fone (0**41) 3224-6863 - Fax: (0**41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº. 1249/2018

Certificamos que a empresa **LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E ESGOTOS LTDA - ME**, registrada sob o nº. **06528**, Processo nº. **25900** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o(a) profissional **GILSON GILMAR ANTUNES DA SILVA**, Registro CRQ-PR nº. **09202748** na Categoria de **TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL**, conforme "Anotação de Responsabilidade Técnica" nº. **1249/2018**. Documento válido até 31 de março de 2019.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2018.

Código de autenticidade

2018-4874021377



Havendo alteração do Responsável Técnico a Empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência.



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
065.059.489-45

Nome
GILSON GILMAR ANTUNES DA SILVA

Nascimento
06/01/1987

CÓDIGO DE CONTROLE
196A.3D2D.EB0B.FC65



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:02:54 do dia 04/05/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.682.115-8

POLEGAR DIREITO

Gilson Gilmar Antunes da Silva.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.682.115-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2016

NOME: GILSON GILMAR ANTUNES DA SILVA

FILIAÇÃO: JOÃO DA SILVA
ELIZABET ANTUNES DA SILVA

NATURALIDADE CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO 06/01/1987

DOC ORIGEM COMARCA=CASCAVEL/PR, 2 OFÍCIO
C CAS=8914, LIVRO=30B, FOLHA=214

CPF 065 059 489-45

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29.08.93

CNPJ: 26.779.985/0001-99
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

	12/2017	12/2016
PASSIVO	-7.188,91	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	-1.976,69	0,00
FORNECEDORES	-836,67	0,00
FORNECEDORES	-838,67	0,00
INSTRUFARMA INSTRUMENTOS PARA LAB LTDA	-838,67	0,00
OBRIGACOES FISCAIS	-814,95	0,00
IMPOSTOS A PAGAR	-814,95	0,00
SIMPLES A RECOLHER	-814,95	0,00
OBRIGACOES PREV E SOCIAIS	-323,07	0,00
OBRIG PREVIDENC E SOCIAIS	-323,07	0,00
I.N.S.S. A RECOLHER	-323,07	0,00
PATIMONIO LIQUIDO	-5.212,22	0,00
PATIMONIO LIQUIDO	-5.212,22	0,00
CAPITAL SOCIAL	-15.000,00	0,00
CAPITAL	-15.000,00	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMU	9.787,78	0,00
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	9.787,78	0,00
TOTAL DO PASSIVO	-7.188,91	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 7.188,91 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), e em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 0,00 (real).

GILSON GILMAR ANTUNES DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 065.059.489-15

LORENSI SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA
ESCRITÓRIO CONTÁBIL
CRC 005818/O

Adir Luiz Lorensi
Contador CRC-PR: 026.560/O-6
Rua Santa Catarina, 715 Sl 14
85.801-040 - Cascavel-PR
Fone: (45) 3222-2739

CNPJ: 26.779.985/0001-99
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

	12/2017	12/2016
ATIVO	7.188,91	0,00
ATIVO CIRCULANTE	4.693,79	0,00
DISPONIBILIDADES	4.693,79	0,00
CAIXA GERAL	4.693,79	0,00
CAIXA	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	2.495,12	0,00
IMOBILIZADO	2.516,00	0,00
MAQUINARIO	2.516,00	0,00
INSTALAÇÕES	0,00	0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-20,88	0,00
(-) DEPRECIACÃO MOVEIS E UTENS	-20,88	0,00
(-) DEPRECIACÃO INSTALAÇÕES	-20,88	0,00
TOTAL DO ATIVO	7.188,91	0,00





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO Nº 25/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLOGICA EM RESERVATÓRIOS DE AGUA POTÁVEL DA MUNICIPALIDADE

CONTRATADA:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA	26.779.985/0001-99	GILSON GILMAR ANTUNES DA SILVA		065.059.489-45	60	10 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM O INTUITO DE EXECUTAR SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, BUSCANDO MANTER OS AMBIENTES DE TRABALHO EM BOM ESTADO DE SALUBRIDADE E DESCONTAMINAÇÃO, PARA A SEGURANÇA PESSOAL DOS SERVIDORES E USUÁRIOS.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 3921/2017 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA, LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA, LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.779.985/0001-99, estabelecida na RUA SANTA CATARINA, 769 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CIDADE/UF: Cascavel/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, 01 de fevereiro de 2019.


HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente Comissão de Licitações


ELIANE BRUM - Membro


TATIANA CHRISTINA NODARI - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019
PROCESSO Nº 25/2019
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLOGICA EM RESERVATÓRIOS DE AGUA POTÁVEL DA MUNICIPALIDADE

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLOGICA EM RESERVATÓRIOS DE AGUA POTÁVEL DA MUNICIPALIDADE, através de “Dispensa de Licitação”.

O **Artigo 24, inciso II** dispõe o seguinte:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

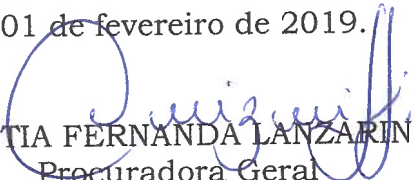
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA, LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA, LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01 de fevereiro de 2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19947/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 3/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLOGICA EM RESERVATÓRIOS DE AGUA POTÁVEL DA MUNICIPALIDADE

CONTRATADO:

LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLÓGICA EM RESERVATÓRIOS DE ATÉ 1.000L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)			SERV	40,00	200,00	8.000,00
1	2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLOGICA EM RESERVATORIOS DE ATÉ 40.000L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)			SERV	2,00	1.000,00	2.000,00
1	3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLOGICA EM RESERVATORIOS DE ATÉ 5.000 L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)			SERV	20,00	355,00	7.100,00
TOTAL								17.100,00

VALOR TOTAL R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais)

DATA: 01/02/2019

HELLEN MARINA PRUNZEL -  Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

043

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 3/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLOGICA EM RESERVATÓRIOS DE AGUA POTÁVEL DA MUNICIPALIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLÓGICA EM RESERVATÓRIOS DE ATÉ 1.000L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)			SERV	40,00	200,00	8.000,00
1	2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLOGICA EM RESERVATORIOS DE ATÉ 40.000L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)			SERV	2,00	1.000,00	2.000,00
1	3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO BACTERIOLOGICA EM RESERVATORIOS DE ATÉ 5.000 L Higienização Semestral Com Análise físico químico com os seguintes parâmetros: - Controle bacteriológico: coliformes fecais; coliformes totais; - Análises físico-químicas: cor; turbidez; - PH; cloro residual; temperatura na hora da coleta; aspecto; odor e sabor (parâmetros subjetivos)			SERV	20,00	355,00	7.100,00
TOTAL								17.100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/02/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

